



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Algarve

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes - Cód.145464

NIF: 600083314



Contrato n.º 012 / 2015 para fornecimento de Leite Escolar

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2015, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de € 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e em conformidade com o artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, representado pelo Diretor, Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares, portador do cartão de cidadão n.º080837411ZZ6, cujos poderes foram conferidos por posse perante o Conselho Geral, para o exercício de funções de diretor, publicado no Diário da República n. 130 de 7 de julho de 2015, Aviso nº 7518/2015.

Como segundo outorgante, a firma Lactogal – Produtos Alimentares, S.A. NIF: 503183997, com sede em Rua do Campo Alegre, 830-5º - 4150-171 Porto, matriculada na Conservatória Registo Comercial do Porto, com o capital social de € 150.150.000€, representado no ato pelo Senhor MANUEL ALBINO CASIMIRO DE ALMEIDA,, portador do BI n.º 193695, na qualidade de procurador daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Diretor, datado de 25/07/2015, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 29/09/2015, pelo Senhor Diretor.

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do agrupamento.

Cláusula 2.ª**Local de entrega dos bens**

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas escolas (conforme o caso) situados em

E.B.1/JI Major David Neto – Estrada de Alvor – 8500 Portimão

Jardim de Infância do Fojo – Urb. Do Fojo – 8500 Portimão.

Cláusula 3.ª**Prazo de entrega dos bens**

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de setembro 2015 a julho de 2016.
2. O fornecimento inicia-se a 15/09/2015 e terá o seu termo em 31/07/2016.

Cláusula 4.ª**Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de € 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

**Cláusula 5.ª****Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª**Incumprimentos**

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos
2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos no mês anterior.
3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª**Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.



GOVERNO DE
PORTUGAL

Ministério da Educação
e Ciência

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Algarve

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes - Cód.145464

NIF: 600083314

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 25/07/2015, de Sua Ex.ª o Senhor Diretor e têm cabimento no programa "Leite Escolar" do Orçamento da Ação Social Escolar.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco euros) e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar, no programa "Leite Escolar".
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

LACTOGAL - Produtos Alimentares
Conselho de Administração
O Presidente